



## EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

**Processo Digital:** 0018048-71.2018.8.26.0100  
**Classe/Assunto:** Execução de Título Extrajudicial  
**Exequente:** Condomínio Edifício Numa de Oliveira  
**Executado:** Osvaldo Gonçalves Morales

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS DE BEM IMÓVEL e para intimação do(s) requerido(s): OSVALDO GONÇALVES MORALES (CPF/MF 045.929.648-53), e cônjuge ELIANA GRÓS GONÇALVES (CPF/MF 295.346.838-25); bem como do(s) terceiro(s) ACTION LINE TELEMARKETING DO BRASIL S.A. (CNPJ 02.379.828/0001-28); LUIZ ANTONIO STAMATIS DE ARRUDA SAMPAIO (CPF/MF 516.098.948-04); PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA (CNPJ 46.523.262/0001-31); UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (CNPJ 00.394.460/0216-53), expedido na CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, Processo nº 0018048-71.2018.8.26.0100, em trâmite na 23ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP, requerida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NUMA DE OLIVEIRA (CNPJ 54.061.585/0001-89).

O MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). MARCOS DUQUE GADELHO JUNIOR, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, FAZ SABER que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pelo leiloeiro oficial EDUARDO DA SILVA PINTO, matriculado na JUCESP sob nº 980 na plataforma eletrônica ([www.leilaoeletronico.com.br](http://www.leilaoeletronico.com.br)), nas condições seguintes:

LOTE 01: Totalidade dos imóveis descrito nos lotes 2 ao 6.

**Observação:** Caso o LOTE 01 seja arrematado (a totalidade dos bens), então dar-se-á preferência para venda integral nos termos do Art. 893 do CPC, sendo cancelado os demais lotes. Não havendo arrematação do LOTE 01, os imóveis serão ofertados e poderão ser arrematados individualmente.

**Valor de avaliação:** R\$ 247.333,33 (09/2024), atualizado para R\$ 269.635,19 (05/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

LOTE 02 – LUGAR INDIVIDUAL Nº 30, localizado no 1º sub-solo, do EDIFÍCIO NUMA DE OLIVEIRA, situado na Avenida Paulista, nº 1.009 (entrada principal), nº 17º subdistrito Bela Vista, correspondendo-lhe a fração ideal de 1/149 avos do total da garagem, a qual em seu todo, tem a área construída de 5.587,61mts<sup>2</sup>, e a fração ideal de 12,416036%. Matrícula nº 98.557 4º CRI de São Paulo/SP. Contribuinte nº 009.062.0871-8.



Valor de avaliação: R\$ 49.466,67 (09/2024), atualizado para R\$ 53.927,04 (05/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

**ÔNUS:**

<b>Matrícula Imobiliária nº</b>	98.557	4º CRI de São Paulo/SP		
<b>Inscrição Cadastral nº</b>	009.062.0871-8			
<b>Ônus</b>				
<b>Averbação/Registro</b>	<b>Data</b>	<b>Ato</b>	<b>Processo</b>	<b>Beneficiário</b>
AV.07	21/06/2012	Penhora 50%	0941410-78.1998.8.26.0100	Luiz Antônio Stamatis de Arruda Sampaio
AV.08	14/09/2016	Indisponibilidade	0003306-24.2008.8.26.0219	Prefeitura Municipal de Guararema
AV.09	01/10/2018	Penhora exequenda	0018048-71.2018.8.26.0100	Condomínio Edifício Numa de Oliveira
AV.10	02/08/2019	Penhora 50%	0001926-42.2011.4.03.6133	União Federal - Fazenda Nacional
AV.11	09/01/2023	Penhora	0001923-87.2011.4.03.6133	União Federal - Fazenda Nacional

**Débitos Tributários:** R\$ 78.427,95 (até 07/2025) referente aos Débitos de IPTU referente ao contribuinte 009.062.0871-8. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

LOTE 03 – LUGAR INDIVIDUAL Nº 37, antigo mesmo número, localizado no 2º subsolo da garagem coletiva do EDIFÍCIO NUMA DE OLIVEIRA, situado na Avenida Paulista, nº 1.009 (entrada principal), nº 17º subdistrito Bela Vista, correspondendo-lhe a fração ideal de 1/149 avos do total da garagem, a qual em seu todo, tem a área construída de 5.587,61m<sup>2</sup>, e a fração ideal de 12,416036%. Matrícula nº 39.186 4º CRI de São Paulo/SP. Contribuinte nº 009.062.0421-6.

Valor de avaliação: R\$ 49.466,67 (09/2024), atualizado para R\$ 53.927,04 (05/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

**ÔNUS:**

<b>Matrícula Imobiliária nº</b>	39.186	4º CRI de São Paulo/SP		
<b>Inscrição Cadastral nº</b>	009.062.0421-6			
<b>Ônus</b>				



<b>Averbação/Registro</b>	<b>Data</b>	<b>Ato</b>	<b>Processo</b>	<b>Beneficiário</b>
AV.08	21/06/2012	Penhora 50%	0941410-78.1998.8.26.0100	Luiz Antonio Stamatis de Arruda Sampaio
AV.09	14/09/2016	Indisponibilidade	0003306-24.2008.8.26.0219	Prefeitura Municipal de Guararema
AV.10	01/10/2018	Penhora exequenda	0018048-71.2018.8.26.0100	Condomínio Edifício Numa de Oliveira
AV.11	02/08/2019	Penhora 50%	0001926-42.2011.4.03.6133	União Federal - Fazenda Nacional
AV.12	09/01/2023	Penhora	0001923-87.2011.4.03.6133	União Federal - Fazenda Nacional

**Débitos Tributários:** R\$ 19.054,50 (até 07/2025) referente aos Débitos de IPTU referente ao contribuinte 009.062.0850-5. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

LOTE 04 – LUGAR INDIVIDUAL Nº 38, antigo número 36, localizado no 2º sub-solo da garagem coletiva do EDIFÍCIO NUMA DE OLIVEIRA, situado na Avenida Paulista, nº 1.009 (entrada principal), nº 17º subdistrito Bela Vista, correspondendo-lhe a fração ideal de 1/149 avos do total da garagem, a qual em seu todo, tem a área construída de 5.587,61mts2, e a fração ideal de 12,416036%. Matrícula nº 39.187 4º CRI de São Paulo/SP. Contribuinte nº 009.062.0422-4.

Valor de avaliação: R\$ 49.466,67 (09/2024), atualizado para R\$ 53.927,04 (05/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

#### **ÔNUS:**

<b>Matrícula Imobiliária nº</b>	39.187	4º CRI de São Paulo/SP		
<b>Inscrição Cadastral nº</b>	009.062.0421-6			
<b>ÔNUS</b>				
<b>Averbação/Registro</b>	<b>Data</b>	<b>Ato</b>	<b>Processo</b>	<b>Beneficiário</b>
AV.08	21/06/2012	Penhora 50%	0941410-78.1998.8.26.0100	Luiz Antonio Stamatis de Arruda Sampaio
AV.09	14/09/2016	Indisponibilidade	0003306-24.2008.8.26.0219	Prefeitura Municipal de Guararema
AV.10	01/10/2018	Penhora exequenda	0018048-71.2018.8.26.0100	Condomínio Edifício Numa de Oliveira



AV.11	02/08/2019	Penhora 50%	0001926-42.2011.4.03.6133	União Federal - Fazenda Nacional
AV.12	09/01/2023	Penhora	0001923-87.2011.4.03.6133	União Federal - Fazenda Nacional

**Débitos Tributários:** R\$ 20.532,40 (até 07/2025) referente aos Débitos de IPTU referente ao contribuinte 009.062.0850-5. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

LOTE 05 – LUGAR INDIVIDUAL N° 39, antigo número 41, localizado no 2° sub-solo da garagem coletiva do EDIFÍCIO NUMA DE OLIVEIRA, situado na Avenida Paulista, n° 1.009 (entrada principal), n° 17° subdistrito Bela Vista, correspondendo-lhe a fração ideal de 1/149 avos do total da garagem, a qual em seu todo, tem a área construída de 5.587,61mts2, e a fração ideal de 12,416036%. Matrícula n° 39.188 4° CRI de São Paulo/SP. Contribuinte n° 009.062.0423-2.

Valor de avaliação: R\$ 49.466,67 (09/2024), atualizado para R\$ 53.927,04 (05/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

#### ÔNUS:

<b>Matrícula Imobiliária n°</b>	39.188	4° CRI de São Paulo/SP		
<b>Inscrição Cadastral n°</b>	009.062.0421-6			
<b>Ônus</b>				
<b>Averbação/Registro</b>	<b>Data</b>	<b>Ato</b>	<b>Processo</b>	<b>Beneficiário</b>
AV.08	21/06/2012	Penhora 50%	0941410-78.1998.8.26.0100	Luiz Antonio Stamatis de Arruda Sampaio
AV.09	14/09/2016	Indisponibilidade	0003306-24.2008.8.26.0219	Prefeitura Municipal de Guararema
AV.10	01/10/2018	Penhora exequenda	0018048-71.2018.8.26.0100	Condomínio Edifício Numa de Oliveira
AV.11	02/08/2019	Penhora 50%	0001926-42.2011.4.03.6133	União Federal - Fazenda Nacional
AV.12	09/01/2023	Penhora	0001923-87.2011.4.03.6133	União Federal - Fazenda Nacional

**Débitos Tributários:** R\$ 17.989,20 (até 07/2025) referente aos Débitos de IPTU referente ao contribuinte 009.062.0850-5. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).



LOTE 06 – LUGAR INDIVIDUAL Nº 40, antigo número 42, localizado no 2º sub-solo da garagem coletiva do EDIFÍCIO NUMA DE OLIVEIRA, situado na Avenida Paulista, nº 1.009 (entrada principal), nº 17º subdistrito Bela Vista, correspondendo-lhe a fração ideal de 1/149 avos do total da garagem, a qual em seu todo, tem a área construída de 5.587,61m<sup>2</sup>, e a fração ideal de 12,416036%. Matrícula nº 319.189 4º CRI de São Paulo/SP. Contribuinte nº 009.062.0424-0.

Valor de avaliação: R\$ 49.466,67 (09/2024), atualizado para R\$ 53.927,04 (05/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

**ÔNUS:**

<b>Matrícula Imobiliária nº</b>	39.189	4º CRI de São Paulo/SP		
<b>Inscrição Cadastral nº</b>	009.062.0421-6			
<b>Ônus</b>				
<b>Averbação/Registro</b>	<b>Data</b>	<b>Ato</b>	<b>Processo</b>	<b>Beneficiário</b>
AV.08	21/06/2012	Penhora 50%	0941410-78.1998.8.26.0100	Luiz Antonio Stamatis de Arruda Sampaio
AV.09	14/09/2016	Indisponibilidade	0003306-24.2008.8.26.0219	Prefeitura Municipal de Guararema
AV.10	01/10/2018	Penhora exequenda	0018048-71.2018.8.26.0100	Condomínio Edifício Numa de Oliveira
AV.11	02/08/2019	Penhora 50%	0001926-42.2011.4.03.6133	União Federal - Fazenda Nacional
AV.12	09/01/2023	Penhora	0001923-87.2011.4.03.6133	União Federal - Fazenda Nacional

**Débitos Tributários:** R\$ 19.474,98 (até 07/2025) referente aos Débitos de IPTU referente ao contribuinte 009.062.0850-5. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

**Débito Condominial/Exequendo:** R\$ 258.608,19 (18/12/2025) de Débitos Condominiais (fls. 2.316). Os débitos condominiais ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 908, §1º, do CPC).

**2 - DATAS DAS PRAÇAS** - 1ª Praça começa em 05/10/2026 às 13:30hs, e termina em 08/10/2026 às 13:30hs; 2ª Praça começa em 08/10/2026 às 13:31hs, e termina em 28/10/2026 às 13:30hs.



**3 - CONDIÇÕES DE VENDA** - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC), sendo aquelas de valor inferior ao da avaliação enviadas impreterivelmente até o encerramento do 1º Leilão, garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de bens imóveis. Deverá ainda indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

**4 - PAGAMENTO** - O preço do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, o(s) arrematante(s) receberá(ão) e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

**5 - DO INADIMPLEMENTO** - Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça. O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente, a qualquer momento, ainda será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor do leiloeiro, sem prejuízo de demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

**6 - COMISSÃO DO LEILOEIRO** - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista por meio de PIX/TED na conta do leiloeiro, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ), no prazo de até 24 horas. A comissão do leiloeiro, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a



arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

**7 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - Caso as partes celebrem acordo ou ocorra a quitação da dívida, antes do término do certame, deverá o executado, ou aquela que der causa ao cancelamento, indenizar o leiloeiro pelas custas e despesas incorridas com o leilão, não incidindo, no caso, direito à percepção de comissão, salvo na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação (art. 7º, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução 236/16 do CNJ).

**8 - DÉBITOS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Em caso de arrematação, os débitos de condomínio, por sua natureza “*propter rem*”, bem como os débitos de IPTU, acrescidos das parcelas vincendas até a realização da alienação (mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), terão preferência sobre os demais (Art. 323, Art. 908, §§ 1º e 2º do CPC e Art. 130, parágrafo único do CTN e Tema 1134 do STJ), e caso o valor de arremate não seja suficiente para quitação dos débitos de condomínio, as demais unidades 901 e 902 objeto dessa demanda nos autos do processo 0001158-19.2011.4.03.6133 nas quais foram arrematadas por terceiros, responderão pela diferença, tendo em vista que o edital elaborado pelo <https://comprei.pgfn.gov.br/> previa a sub-rogação dos débitos oriundos dos autos em epígrafe naquela demanda. O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) em caráter *ad corpus* e no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área, sob responsabilidade do arrematante, sendo que a baixa de eventuais gravames se dará nos termos do Art. 320-G da Resolução nº 188/24 do CNJ, ou seja, o MM. Juízo da causa determinará a baixa dos graves, sendo o custo de responsabilidade do arrematante, que também deverá se certificar da comunicação a quem de direito. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de haver Hipoteca gravada na matrícula, esta será cancelada nos termos do Art. 1.499, inc. VI, do Código Civil. Lavrado o auto de arrematação, com a subscrição deste por todos aqueles indicados por lei, a responsabilidade pelas obrigações de natureza *propter rem* passam a ser do arrematante, independentemente da imissão na posse, expedição de carta de arrematação ou registro desta. O exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, parágrafo primeiro, do CPC).

**9 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO** - Os interessados deverão se cadastrar no site [leilaoeletronico.com.br](http://leilaoeletronico.com.br) e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 1 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça. Sobrevindo lance nos três minutos



anteriores ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

**10 - DA FRAUDE** - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**11 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone/WhatsApp (11) 4118-9558 e/ou e-mail: [contato@leilaoeletronico.com.br](mailto:contato@leilaoeletronico.com.br). Para participar acesse [www.leilaoeletronico.com.br](http://www.leilaoeletronico.com.br).

Fica(m) o(s) requerido(s): OSVALDO GONÇALVES MORALES, e cônjuge ELIANA GRÓS GONÇALVES; bem como do(s) terceiro(s) ACTION LINE TELEMARKETING DO BRASIL S.A.; LUIZ ANTONIO STAMATIS DE ARRUDA SAMPAIO; PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA; UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, e demais interessados, INTIMADOS da penhora do imóvel realizada em 16/05/2018 e das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado ficando desde já consignado que é suficiente a publicação na rede mundial de computadores (art. 887, §2º, CPC).

São Paulo, 12 de maio de 2026.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Digitei,

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

\_\_\_\_\_  
MARCOS DUQUE GADELHO JUNIOR (JUIZ)